PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

~~NCr~~

~~CRUZEIROS~~

~~CRUZEIROS~~

L E I Nº 429/58

PRORROGA O PRAZO DE CONCESSÃO DA LINHA DE ÔNIBUS ENTRE A CIDADE DE C. LAFAIETE E O DISTRITO DE CATAS ALTAS (SEDE) - VIA ITAVERAVA.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a prorrogar por mais cinco anos, com as cautelas legais, firmando o respectivo contrato, a concessão, em nome de Sebastião Antonio Nogueira, de exploração do transporte coletivo, em ônibus, entre a cidade de Conselheiro Lafaiete e Catas Altas de Noruega, via Itaverava.

§ Único - No contrato se positivarão as medidas de interêsse público.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigôr na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete, 31 de outubro de 1958.

José Narciso de Queiroz Netto

Dr. José Narcizo de Queiroz Netto
Prefeito Municipal

Eurico Baeta de Faria

Eurico Baeta de Faria
Secretário